

**GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - SPTC CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE AUTÓPSIA E PERITO CRIMINAL DE 3ª
CLASSE**

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – PERITO CRIMINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, tendo em vista o disposto na Constituição Federal e na do Estado de Goiás, na Lei Estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, torna pública a convocação para a etapa Avaliação da Equipe Multiprofissional para os candidatos do concurso público para provimento de cargos da Superintendência da Polícia Técnico-Científica (SPTC), da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás para o cargo de **Perito Criminal**, conforme informações a seguir.

1 DA AVALIAÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

1.1 A Equipe Multiprofissional avaliará o candidato que se declarou com deficiência e verificará a sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

1.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica em data, local e horário estabelecidos no subitem 2.1 munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), de acordo com o modelo constante do Anexo VI do Edital nº 1 SEAD/SPTC, de 13 de fevereiro de 2023, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

1.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e, se for o caso, os exames complementares serão retidos por ocasião da realização da perícia médica.

1.4 Quando se tratar de deficiência auditiva o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos 12 meses.

1.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

1.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado no concurso e não eliminado por qualquer outra razão, figurará na lista de classificação geral de ampla concorrência, desde que classificado dentro das vagas

1.7 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como o que não for qualificado na avaliação da equipe multiprofissional como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à avaliação.

